



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer nº 229/CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2000.

Referência: Ofício nº 4336/00 GAB/SDE/MJ, de 02 de agosto de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.003235/2000-34.

Requerentes: APOLLO INVESTMENT FUND IV L.P.
e SHELL OIL COMPANY.

Operação: Aquisição, pela Apollo, do negócio de
resinas do Grupo Shell.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas APOLLO INVESTMENT FUND IV L.P. e SHELL OIL COMPANY.

I – Das Requerentes

I.1 – Apollo Investment Fund IV L.P.

A Apollo Investment Fund IV L.P., doravante “Apollo”, é um fundo de investimentos. Por se tratar de um fundo de investimento, os acionistas da Requerente Apollo são os clientes que nele investem, nenhum dos quais possui participação superior a 5%. A Apollo faz parte do Grupo Apollo¹, de origem norte-americana que administra investimentos de terceiros, principalmente

¹ Apesar de não haver relação de controle entre os diversos fundos de investimentos que atuam sob o nome “Apollo”, já que os seus acionistas são os clientes que neles investem, sua administração é comum, razão pela qual esses fundos serão conjuntamente denominados como “Grupo Apollo” para os fins do presente ato de concentração.

em valores mobiliários e imobiliários. O faturamento do Grupo Apollo foi de aproximadamente R\$9,05 bilhões (US\$5 bilhões)² em 1999.

As principais atividades do Grupo Apollo concentram-se nos Estados Unidos da América e Europa, locais em que possui participação em uma quantidade substancial de imóveis – prédios, estacionamentos, garagens, *shopping centers* e apartamentos. Além disso, o grupo possui participação acionária em empresas que prestam serviços de administração imobiliária, hotelaria, coleta de lixo, material de escritório e bagagem, transporte frete, seguros, serviços bancários (hipotecas), canais de televisões, fabricantes de calçados, entre outros.

O Grupo Apollo não possui participação em qualquer empresa localizada no Brasil, contudo é possível que duas das empresas norte-americanas, nas quais o Grupo Apollo possui uma pequena participação, a Converse, Inc. e Florshein, Inc., ambas fabricantes de sapatos, auferam receitas decorrentes da venda de seus produtos e licenciamento de suas marcas na América Latina (incluindo o Brasil), empresas estas que fazem parte do *portfolio* de investimentos do grupo.

I.2 – Shell Oil Company

A Shell Oil Company, doravante “Shell Oil”, é uma das empresas das sociedades do Grupo Royal Dutch/Shell, doravante “Grupo Shell”. O Grupo Shell tem duas empresas *holdings* como controladoras finais, a Royal Dutch Petroleum Company, doravante “Royal Dutch”, e a The Shell “Transport” and Trading Company Plc., doravante “Shell Transport”, devidamente existentes e constituídas sob as leis dos Países Baixos e do Reino Unido, respectivamente. A Royal Dutch e a Shell Transport são sociedades independentes, sendo a primeira detentora de 60% e a segunda, de 40% do controle acionário do Grupo Shell.

O Grupo Shell atua mundialmente nas atividades de exploração, produção e comercialização de petróleo e gás natural, produção e comercialização de produtos químicos e petrolíferos, geração de energia elétrica e cultivo de produtos renováveis, com operações em mais de 130 países. Em 1999, o faturamento global do grupo foi de R\$190,05 bilhões (US\$105 bilhões)³.

II – Da Operação

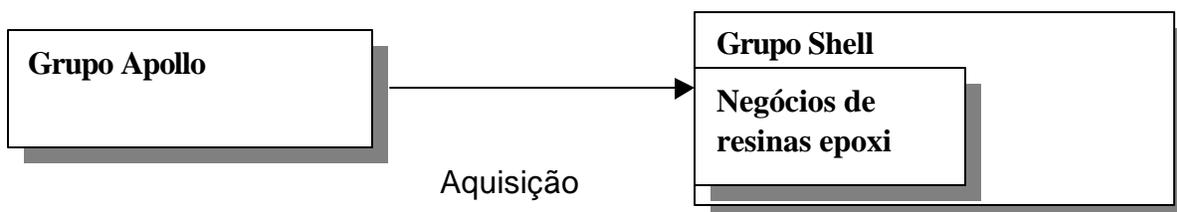
Trata-se da aquisição, pela Apollo, do negócio de resinas do Grupo Shell, através da Resins Acquisitions LLP, doravante “Resins”, um veículo de aquisição no qual a Apollo controla 92%. O negócio, atualmente, pertence a duas empresas do Grupo Shell: a Shell Epoxi Resins Inc.

² Taxa de câmbio do dólar comercial do dia 31 de dezembro de 1999. Fonte: www.econofinance.com

³ Taxa de câmbio do dólar comercial do dia 31 de dezembro de 1999. Fonte: www.econofinance.com

(“Shell US”), que controla as atividades do negócio nos EUA, e a Shell Epoxi Resins Holding BV. (“Shell BV”), que controla as atividades relacionadas ao negócio fora dos EUA.

No dia 10 de julho de 2000, a Resins assinou um contrato para a aquisição da Shell US. Posteriormente, será assinado um contrato por meio do qual a Shell US irá adquirir a Shell BV. Assim, ao final da operação, a Resins será a única controladora do negócio, através do controle direto da Shell US e do controle indireto da Shell BV.



III - Definição Do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão do Produto

Quadro I – Linhas dos produtos/serviços ofertados pelo Grupo Apollo e pela Shell no Brasil⁴

| Produtos/serviços | Grupo Apollo | Shell |
|------------------------------------|--------------|-------|
| Calçados* (licenciamento de marca) | X | - |
| Comercialização de resina epóxi | - | X |

Fonte: Requerentes.

*Participação minoritária nas empresas que ofertam esses produtos.

⁴ Os grupos envolvidos no presente ato ofertam outros produtos e serviços que não foram listados por serem irrelevantes à análise.

Cabe ressaltar que nenhum dos produtos/serviços fabricados pelas empresas⁵, em que o Grupo Apollo possui participação, são ofertados no mercado brasileiro. A única possibilidade de participação do grupo no mercado nacional, é através de duas empresas norte-americanas, nas quais o Grupo Apollo possui uma participação acionária minoritária, a Converse, Inc. e Florsheim, Inc., ambas fabricantes de sapatos, que podem auferir rendimentos através de licenciamento de suas marcas. Mesmo considerando estas empresas, não haveria a interseção produtiva entre as requerentes.

As resinas epoxi são constituídas por uma família de polímeros térmicos, composto de produtos que variam de líquidos viscosos de alto ponto de fusão. As resinas epoxi são feitas de *bisphenol A* (“BPA”) *epichlorohydrin* (“ECH”). Quando unidos com produtos chamados de “agentes de cura”, as resinas epoxi transformam-se em polímeros duros os quais possuem muitas propriedades atrativas, em particular excelente adesão, resistência à corrosão e a produtos químicos, resistência mecânica e isolamento elétrico. Em razão dessas propriedades, as resinas epoxi são usadas em diversas aplicações, como coberturas e adesivos por um amplo espectro de indústrias para usuários finais, tais como os fabricantes de latas para alimentos e bebidas e as indústria automotiva, aeroespacial, eletrônica; de construção e marítima. Coberturas são de longe a maior aplicação de resina epoxi para usuários finais, constituindo por volta de 50% de demanda global.

Desta forma, conclui-se que não há integração vertical na presente operação, uma vez que, segundo as requerentes, a resina epoxi é utilizada na indústria de latas (bebidas e alimentos), automotiva, aeroespacial, eletrônica, de construção e marítima, não tendo relação com a indústria de sapatos. Dado que a presente operação também não gerou concentração horizontal e, como o Grupo Apollo não atuava neste mercado, conclui-se que houve uma entrada e uma conglomeração no mercado analisado. Do exposto, depreende-se não haver necessidade de se passar para as etapas seguintes desta análise.

⁵ Produtos/Serviços ofertados por empresas nas quais o Grupo possui participação majoritária.

IV – RECOMENDAÇÃO

Como o presente ato originou uma entrada e uma conglomeração sem a variação da capacidade produtiva no mercado do produto resina epoxi, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior

FLÁVIO BORGES BARROS
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHIMIDT
Coordenadora Geral

De acordo

PAULO GUILHERME CORRÊA
Secretário Adjunto

De acordo

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico